



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.365/2021
DE 12 DE JULHO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a alteração da Lei n.º
1.110/2018, de 28 de Agosto de 2018 e dá
outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, caput, da Lei Municipal nº1.110/2018, de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Querência, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Querência/MT., 12 de Julho de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal